

LEI nº 1.507

Dispõe sobre a concessão de direitos reais de uso de terreno do Patrimônio Público Municipal.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder direitos reais de uso do terreno do Patrimônio Público Municipal, situado à Rua Ézio Clementoni, no Jardim Expedicionário, com área de 904,88 m², do lado direito confrontando-se com a Creche Municipal “Sra. Delminda Cardoso de Menezes Rossi” e Escola Anexa à E. E. Prof. Juvenal Brandão, à esquerda com os Srs. Nílton Rui dos Santos e Douglas Péricles dos Santos e nos fundos com a Rua Ten. João Antônio Nascimento e Sá, à Associação dos Moradores do Bairro Expedicionário AMBE, enquanto a mesma subsistir como entidade.

Art. 2º - A área a ser concedida, conforme Memorial Descritivo em anexo, destina-se ao fim especial à construção da sede para a Associação dos Moradores do Bairro Expedicionário – AMBE.

Art. 3º - A construção de que fala o artigo 2º da presente Lei, não sendo iniciada dentro do prazo de 1 (um) ano, a autorização contida no artigo 1º, será cancelada, sem qualquer direito à Associação dos Moradores do Bairro Expedicionário – AMBE.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 13 de Março de 1991.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal